



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021

2. OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de empresa através de licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, em atendimento às demandas da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Apiaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. Descrição do Item:

Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	<u>Serviço Funerário com Urna Funerária Adulto medindo 1,90cm:</u> Caixa ou recipiente resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente, usada para acondicionamento e transporte de restos mortais. Urna fosca, alça dura	SERV	45	R\$ 1.083,00	R\$ 48.735,00
2	<u>Serviço Funerário com Urna Funerária Tamanho Especial, Obeso e Supergorda:</u> Caixa ou recipiente resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente, usada para acondicionamento e transporte de restos mortais. Urna fosca	SERV	10	R\$1.603,33	R\$ 16.033,33
4	<u>Serviço Funerário com Urna Funerária Infantil medindo de 0,60cm, a 1,60cm:</u> Caixa ou recipiente resistente e impermeável, provido em seu interior de material	SERV	15	R\$ 808,33	R\$ 12.125,00
					1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	absorvente, usada para acondicionamento e transporte de restos mortais.				
8	Sala de Velório: Espaço físico destinado à realização de cerimônias fúnebres. Oferece a infraestrutura necessária para o acolhimento do corpo do falecido, bem como para a recepção e acomodação de familiares e amigos durante período de <u>velório</u> . Sendo <u>limitado ao uso de até 12 horas, por funeral</u>	Hora	840h	R\$ 31,67	R\$ 26.600,00
10	Serviço Funerário de Tanatopraxia: Procedimento de preparação e conservação do corpo, conforme necessidade. <u>Mediante justificativa da necessidade do procedimento.</u>	SERV	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
				TOTAL:	R\$ 118.493,33

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A concessão de serviços funerários tem como objetivo garantir à comunidade o acesso a um serviço essencial, fundamentado nos seguintes pontos:

3.1.1 Abrangência: A concessão deve contemplar todos os serviços funerários, assegurando atendimento digno e igualitário, independentemente da condição socioeconômica dos cidadãos.

3.1.2 Continuidade: A prestação do serviço, sendo de natureza contínua, não pode sofrer interrupções, exigindo planejamento e estrutura adequados.

3.1.3 Universalidade e Acessibilidade: Os serviços devem ser acessíveis a toda a população de baixa renda, com infraestrutura e capacidade para atender à demanda de forma eficiente.

3.1.4 Compromisso Público: Oferecer serviços funerários reflete a responsabilidade do poder público em garantir o bem-estar e a dignidade da população.

3.2 Além do escopo moral, a prestação de serviços funerários também é de interesse público, conforme prevê o art. 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988, que atribui aos municípios a responsabilidade de organizar e prestar serviços de interesse local, incluindo os funerários. A Lei Federal nº 8.987/1995, que regula concessões e permissões de serviços públicos, reforça a exigência de prestação contínua, universal e de qualidade, garantindo atendimento digno à população. Além disso, resoluções da ANVISA estabelecem padrões sanitários para transporte, conservação e sepultamento de corpos, assegurando a saúde pública e a proteção ambiental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

3.3 Diante disso, os serviços funerários tornam-se indispensáveis para que o município cumpra suas obrigações legais e ofereça um atendimento eficiente e respeitoso às famílias enlutadas, reafirmando o compromisso do município com o respeito e o cuidado integral da população.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1.1. O município não elabora o Plano de Contratação Anual (PCA). No entanto, a presente contratação está alinhada com o Planejamento 2025 e dotação orçamentária, assegurando os recursos necessários para a prestação de serviço e cumprimento dos objetivos institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando a relevância e a sensibilidade dos serviços funerários, a definição dos requisitos para a contratação deve ser abrangente e detalhada, assegurando eficiência no atendimento e respeito aos valores éticos e sociais. A seguir, são apresentados os principais critérios a serem observados na futura licitação:

5.1.1 Experiência e Qualificação Técnica: As empresas interessadas deverão comprovar experiência consolidada e qualificação técnica específica na prestação de serviços funerários, demonstrando capacidade para cumprir as exigências contratuais.

5.1.2 Cobertura Geográfica/Restrição Geográfica: A contratada deverá dispor de infraestrutura e logística que permitam atender de forma eficiente e abrangente todas as regiões do Município de Apiaí/SP.

Há necessidade de **restrição da área de execução da prestação de serviços funerários aos limites territoriais do Município de Apiaí/SP**, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço, considerando a natureza urgente e contínua da demanda e a necessidade de atendimento imediato.

Restringir a execução dos serviços funerários aos limites do Município de Apiaí é medida necessária para:

- **Garantir a celeridade do atendimento** em situações emergenciais, evitando atrasos que comprometam a dignidade e o respeito aos falecidos e seus familiares;
- **Assegurar a compatibilidade logística**, evitando deslocamentos longos que inviabilizem o cumprimento de prazos razoáveis para realização de velórios e sepultamentos;
- **Respeitar aspectos culturais e sociais** da comunidade local, que possui práticas e costumes próprios no trato das cerimônias fúnebres;
- **Reduzir custos operacionais e de deslocamento**, otimizando recursos públicos.

Fundamentação Legal

A restrição geográfica encontra amparo jurídico nos seguintes dispositivos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):**
 - Art. 8º, § 1º, inciso III: autoriza a Administração a estabelecer condições de habilitação que assegurem a exequibilidade do objeto.
 - Art. 37, § 1º: permite a inclusão de exigências proporcionais e relacionadas ao objeto licitado, desde que justificadas no Estudo Técnico Preliminar.
 - Art. 40, § 2º, inciso II: admite a previsão de requisitos que visem garantir a adequada execução contratual, desde que não restrinjam indevidamente a competitividade.

5.1.3 Atendimento Ininterrupto: O serviço deve estar disponível 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, garantindo resposta imediata em qualquer situação de emergência.

5.1.4 Atendimento a Casos Específicos: A empresa deve ser capaz de prestar serviços funerários em condições especiais, como no manejo de corpos em decomposição avançada ou contaminados por agentes infecciosos, respeitando os protocolos de saúde e segurança.

5.1.5 Regularidade Jurídica e Fiscal: A empresa contratada deverá apresentar certidões que comprovem regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de todas as licenças e autorizações exigidas para o exercício da atividade funerária.

5.1.6 Conformidade com Normas e Regulamentos: A execução dos serviços deverá estar em total conformidade com as normas municipais e federais aplicáveis, incluindo a posse de Alvará de Localização e Funcionamento, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024.

5.1.7 Vedação à Subcontratação: O objeto contratual deverá ser executado exclusivamente pela empresa contratada, sendo proibida a subcontratação de quaisquer partes do serviço.

6. CONDIÇÕES DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A prestação do serviço deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

a) Deverão ser executadas diretamente nas dependências da empresa vencedora, respeitando o contido no item **5.1.2 Cobertura Geográfica/Restrição Geográfica**.

b) O serviço deverá ser realizado, sem pedido mínimo, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, acompanhado de nota fiscal, na qual deverá constar o número do Processo e número da respectiva Ordem de Serviço;

c) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- d)** Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
- e)** Fica assegurado à contratante o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.
- f)** Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
- g)** A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pela execução irregular do produto licitado, ou por entrega dos serviços em desacordo com o descrito em edital;
- h)** Se os serviços não estiverem de acordo com as especificações do edital, serão rejeitados sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o serviço efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A projeção de quantidades para esses serviços tomou como referência os serviços executados no período dos últimos 12 meses. Esse levantamento permitiu estabelecer um valor de referência, a fim de que este quantitativo atenda às demandas da Secretaria.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. O levantamento de mercado para os serviços funerários municipais foi realizado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis, avaliando suas viabilidades técnica, econômica e operacional. Esse processo buscou mapear as soluções existentes no mercado, considerando a capacidade de atendimento, a qualidade dos serviços ofertados e os custos associados, bem como garantir a adequação às normas legais e regulamentares.

Solução 01: Gestão Direta pela Administração Pública: O município assumiria integralmente a prestação do serviço, incluindo infraestrutura, pessoal e equipamentos, possuindo um controle total sobre os serviços e maior autonomia na gestão. Contudo, os custos de implantação e operação seriam elevados, bem como existiria a necessidade de contratação de pessoal especializado e maior complexidade administrativa.

Solução 02: Terceirização Integral ou Parcial: A prestação do serviço seria delegada a uma ou mais empresas especializadas, mediante processo licitatório. Essa alternativa apresentaria redução de custos operacionais, acesso a expertise técnica e maior eficiência no atendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

7.2.4 Com base nos dados levantados, a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços funerários por meio de licitação é a alternativa mais viável para o município. Essa escolha se justifica pela combinação de eficiência, menor custo operacional e agilidade na implementação, além de permitir que a empresa assuma a execução do serviço, garantindo atendimento de qualidade à população.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, foi obtido através de orçamento encaminhado por empresa desse ramo de atividade, tendo como valor médio total estimado, a importância de **R\$ 118.493,33 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução para a contratação de serviços funerários voltados às famílias em situação de vulnerabilidade social possui o objetivo de atender de maneira completa às demandas da comunidade, garantindo um serviço digno, eficiente e em conformidade com princípios éticos e ambientais.

9.2 Com base nessas diretrizes, a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP**.

9.3 Os custos projetados, abrangendo taxas e impostos, devem ser incluídos na proposta do registro de preços, assegurando a inexistência de ônus adicionais ou necessidade de futuros aditivos contratuais. A empresa contratada deverá comprovar competência técnica e operacional para oferecer serviços funerários de forma plena, priorizando a qualidade e a eficiência, além de observar os princípios de economicidade e transparência. Ressalta-se ainda a importância de um planejamento logístico eficaz, assegurando a execução dos serviços nos prazos estipulados, mesmo em localidades afastadas ou de difícil acesso.

9.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

9.5 Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP são estimativas para atender esta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico o histórico da demanda desses serviços nos anos anteriores.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto, não haverá o parcelamento da contratação dos serviços funerários, e os principais motivos que fundamentam a escolha pelo não parcelamento são:

10.2.1 Adaptabilidade às Demandas Variáveis: Os serviços funerários possuem uma natureza dinâmica, com oscilações no número de atendimentos devido a fatores imprevisíveis, como emergências sanitárias ou eventos naturais. A ausência de parcelamento confere à administração maior flexibilidade para ajustar os serviços às necessidades reais, garantindo resposta eficiente a cenários inesperados.

10.2.2 Rapidez em Situações de Emergência: Em cenários emergenciais, como pandemias ou desastres, a capacidade de responder prontamente é essencial. A ausência de parcelamento possibilita contratações mais ágeis, atendendo as necessidades com rapidez e eficácia.

10.3 Portanto, a opção por não adotar o parcelamento reforça os princípios da eficiência e otimização de recursos, permitindo uma gestão mais ágil e eficiente frente a situações variadas e emergenciais, sendo o critério de julgamento o **menor preço global**.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Garantir atendimento imediato e contínuo às demandas do município, 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

11.2 Assegurar dignidade e respeito no tratamento aos falecidos e aos familiares, em momento de luto.

11.3 Oferecer estrutura completa para a execução de todos os procedimentos funerários, evitando a necessidade de múltiplos contratos.

11.4 Padronizar a qualidade do serviço prestado, mantendo uniformidade nos procedimentos e materiais utilizados.

11.5 Cumprir obrigações legais e humanitárias assumidas pelo Município no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social.

12. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

12.1. Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

12.2. Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.

12.3. Deverão ser observados os prazos de entrega dos serviços conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

12.4. Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providências a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, alinhadas aos princípios da Lei nº 14.133/2021, para mitigar os impactos ambientais relacionados à prestação dos serviços funerários, tais como:

14.1.1 Gerenciamento de Resíduos: Implementação de práticas adequadas para o descarte de resíduos biodegradáveis, como compostagem.

14.1.2 Uso de Recursos Renováveis: Preferência por materiais sustentáveis, como madeira certificada, na fabricação de caixões e outros insumos.

14.1.3 Produtos Químicos e Conservação: Preferência por produtos menos agressivos ao meio ambiente e adoção de técnicas mais sustentáveis de embalsamamento.

14.1.4 Práticas de Sepultamento: Preferência por utilização de métodos que minimizem alterações no solo e respeitem sua permeabilidade.

14.2 Essas ações visam não apenas reduzir os impactos ambientais, mas também promover práticas sustentáveis em toda a cadeia de serviços funerários, assegurando uma gestão responsável e alinhada às demandas ambientais contemporâneas.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, com adoção do Sistema de Registro de Preços para atendimento das demandas da Secretaria de Promoção e Assistência do Município de Apiaí/SP, é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

se observando óbices ao seu prosseguimento. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

16. ANEXOS

16.1. É anexo do presente ETP o seguinte documento:

Anexo 1 – Orçamento realizado junto a empresa do ramo.

Apiaí, 11 de agosto de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

VERA LUCIA GONÇALVES RIBEIRO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social